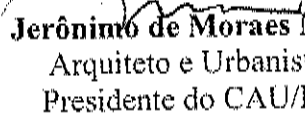




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ vem, através deste, dar ciência e intimar o Arquiteto e Urbanista Oseias Manuel de Sousa e a Sra. Rízia Almeida Mendes Silva, acerca da decisão de fl. 84, constante do processo administrativo ético-disciplinar nº 2004-5-00449, cujo conteúdo está preservado em razão dos mais elevados preceitos constitucionais, uma vez que foram esgotadas todas as tentativas de dar ciência às partes. Prazo recursal: 60 (sessenta) dias, a contar da presente publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2015.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ